



**CLIPPING INTERNET**  
**07/02/2020 ATÉ 07/02/2020**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	CNJ	
	2.1 BLOG DANIEL MATOS.....	2
	2.2 BLOG DO MINARD.....	3
	2.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4 5
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	6
	3.2 BLOG MINUTO BARRA.....	7 8
	3.3 SITE SISTEMA JITIRANA.....	9
4	CORREIÇÕES	
	4.1 BLOG DO ACÉLIO.....	10
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG ATUAL 7.....	11
6	INSTITUCIONAL	
	6.1 SITE - REVISTA CARAS E NOMES.....	12
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	13
	7.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG MALDINE VIEIRA.....	15
9	VARA CÍVEL	
	9.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	16
	9.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	17
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	18

## **Corregedor do CNJ acolhe pedido de advogado maranhense e manda apurar conduta de 12 juízes**

Humberto Martins concedeu 30 dias para apuração dos fatos. Magistrados teriam violado a Loman ao aplicarem, sem que estivesse em vigor, a nova lei de abuso de autoridade

O corregedor do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), ministro Humberto Martins, acolheu pleito formulado pelo advogado maranhense Alex Ferreira Borralho, para que seja apurada a responsabilidade administrativa de 12 magistrados que aplicaram ano a ano passado a Lei de nº 13869/2019, a chamada Lei de Abuso de Autoridade, sem que a legislação sequer já estivesse em vigor —o que só ocorreu a partir de 3 janeiro do ano de 2020.

No documento, Martins determinou que sejam oficiadas as corregedorias de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; dos Estados de Pernambuco, São Paulo e Bahia; além da Corregedoria a Regional Eleitoral de Tocantins para apuração dos fatos relativos aos magistrados vinculados a cada tribunal. Ele estabeleceu o prazo de 30 dias para apresentação do resultado da apuração.

No pedido de providências, Borralho faz citação à obra “Comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional”, de autoria do desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, do Tribunal de Justiça do Maranhão, como referência edificante para um magistrado austero, competente e equilibrado.

Ao ATUAL7, Alex Borralho disse que tinha a convicção de que o CNJ iria acolher o pedido.

“Era necessário apurar eventual prática de arbítrio e de ilegalidade, que naquele contexto, infelizmente, era provocado por magistrados que com as suas decisões de aplicação prematura da Lei de Abuso de Autoridade, afetaram bens jurídicos tangíveis como a paz social e a integridade física e psicológica dos que fazem parte do ambiente social, perpetrando a inversão da correta aplicação do Direito, sendo dever do Conselho Nacional de Justiça zelar pelo cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados, pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura e pela observância do contemplado no artigo 37, da Carta Republicana Federal”, declarou.

Acesse o pedido de providências formulado por Alex Borralho e a decisão do corregedor nacional de Justiça.

## **TJMA é destaque nacional no cumprimento de metas de produtividade do CNJ**

O Poder Judiciário do Maranhão atingiu, com êxito, as metas de produtividade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no percentual relativo aos anos de 2017 a 2019.

Com um desempenho significativo, a Justiça Estadual julgou mais processos que os distribuídos, julgou processos mais antigos, estimulou a conciliação, priorizou o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, as ações coletivas e os processos de feminicídio e violência doméstica e família contra a mulher, respectivamente.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, afirmou que o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça resulta de um esforço conjunto no âmbito da Justiça Estadual.

“Priorizamos os pontos considerados estratégicos para atender adequadamente à demanda, estabelecendo critérios de eficiência, com o comprometimento de toda a família judiciária maranhense”, frisou o desembargador Joaquim Figueiredo.

De acordo com o juiz auxiliar da Presidência do TJMA e coordenador do Planejamento Estratégico do TJMA, Cristiano Simas, o êxito nos resultados de produtividade do Poder Judiciário está diretamente relacionado à iniciativa da gestão do desembargador Joaquim Figueiredo em reestruturar os setores mais alinhados com a atividade-fim do Tribunal, o que contribuiu decisivamente para o alcance da produtividade.

“Em verdade, ao que se observa, foi um incremento significativo na força de trabalho, a exemplo do acordo firmado pelo TJMA junto ao CNJ no tocante à Resolução 219, que representou no maior investimento até então já feito no primeiro e segundo grau de jurisdição”, ressaltou o juiz Cristiano Simas, acrescentando que “a atual gestão também buscou apoiar as iniciativas exitosas de produtividade, aperfeiçoando a Gratificação por Atividade Judiciária (GPJ), tornando-a mais justa e precisa”.

Uma visão macro da questão sinaliza que os avanços do Judiciário maranhense nos últimos dois anos contribuíram para a conquista dos resultados positivos, uma vez que os mesmos ocorreram de forma incisiva no âmbito dos setores vinculados à atividade-meio, traduzindo-se em aumento no julgamento de processos.

“Ajustou-se diversos fluxos procedimentais que impactaram na melhoria no trabalho desenvolvido na atividade-fim. Creio que os ideais de eficiência e produtividade, tão caros à iniciativa privada, hoje encontram-se arraigados no seio de nossa Corte de Justiça”, enfatizou o juiz Cristiano Simas.

Avalia-se que hoje, as principais dificuldades enfrentadas para que o Judiciário continue a trajetória de superação das metas anuais são as restrições orçamentárias. Mesmo assim, com a visão austera, o presidente

do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo apostou no controle de gastos, permitindo ao Tribunal de Justiça do Maranhão fazer muito, apesar das limitações financeiras.

As ações executadas pelo Planejamento Estratégico do TJMA - no que diz respeito aos mecanismos e metodologias que permitiram o alcance das metas no Judiciário - buscou, principalmente, contribuir na reestruturação administrativa e na interlocução entre as Diretorias que, em alguns momentos, funcionavam como ilhas.

“A integração desses setores passou a ser prioritária na consolidação deste novo ideal administrativo”, assinalou o juiz o coordenador de Planejamento Estratégico do TJMA.

## ENTENDA AS METAS E OS RESULTADOS

Com relação a Meta 1 - julgar mais processos que os distribuídos - houve um aumento crescente na quantidade de julgamentos no Tribunal de Justiça, 76,05%, 87,04% e 99,90%, nos anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente.

No âmbito do Primeiro Grau, os juízes julgaram os processos mais antigos em 2017 (62,12%), 2018 (58,20%) e 2019 (90,16%), referentes à Meta 2. Com relação a mesma meta, no Segundo Grau, foram julgados em 2017 (98,68%), 2018 (99,64%) e 2019 (95,58%) e nos Juizados Especiais e Turmas Recursais 75,65%, 55,64% e 98,95% de processos mais antigos nos últimos três anos, sucessivamente.

Já a Meta 3 - meta que estimula a Conciliação e que foi iniciada em 2019 - o Judiciário Estadual obteve um índice de Conciliação da Justiça de 237,47%. Esse indicador foi obtido dividindo o total de sentenças e decisões homologatórias de acordo pelo total de sentenças e decisões proferidas.

No que diz respeito à Meta 4, que prioriza o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, o TJMA cumpriu nos anos de 2017, 2018 e 2019 os seguintes percentuais, respectivamente: 81,44%, 90,17% e 71,35%.

No Primeiro Grau, os magistrados julgaram em 2017, 45% das ações coletivas (Meta 6), em 2018, 38,34% desse tipo processual e em 2019, finalizou em 63,60%. A Meta 6, na esfera do Segundo Grau obteve os seguintes resultados: 92,88 % (2017), 95,20% (2018) e 92,59% (2019).

Por fim, a Meta 8 - que prioriza o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres - o Tribunal de Justiça do Maranhão julgou 83,87% dos processos de feminicídio distribuídos até o dia 31 de dezembro de 2018. O Tribunal julgou, também, 64,52% dos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até a mesma data.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

## **TIMBIRAS | Comarca segue em correição até o dia 17 de fevereiro priorizando somente casos de urgência e de réus presos**

por Acélio em 7 de fevereiro de 2020

A Comarca de Timbiras segue em correição geral ordinária até o dia 17 de fevereiro. A atividade, objeto de Portaria divulgada pelo juiz Pablo Carvalho e Moura, teve início nesta terça-feira, dia 4, com abertura em ato público na sala de audiências do Fórum de Timbiras. A correição ordinária em Timbiras atende às disposições do artigo 7º da Resolução nº 24/2009, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 32/2013 TJMA, e em artigos do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

A Portaria convida o povo em geral a trazer sugestões e reclamações, as quais deverão ser apresentadas pessoalmente ou por escrito enquanto durar a correição.

O magistrado determinou o envio de Ofício à Corregedoria-Geral de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Maranhão, comunicando a realização da correição, bem como a divulgação nos meios de comunicação disponíveis na Comarca de Timbiras.

“Durante o período de Correição Geral Ordinária fica mantida a distribuição dos processos, bem como a realização das audiências previamente agendadas neste período (...) Contudo, a atividade jurisdicional fica restrita aos casos de urgência e de réus presos”, ressalta a Portaria.

Conforme a Resolução N° 24/2009, do Tribunal de Justiça do Maranhão, a correição ordinária realizada pelo juiz de direito da comarca, vara ou juizado tem os seguintes objetivos gerais, além de outros específicos: Analisar a regularidade na tramitação dos feitos judiciais; Medir o tempo de cumprimento pela secretaria das determinações exaradas; Constatar a regularidade na remessa das informações mensais ao Conselho Nacional de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça; Verificar as condições prediais e patrimoniais do fórum, bem como as condições de armazenamento dos processos em curso; e verificar o cumprimento, por parte do secretário judicial, da exigência de lançar diretamente nos autos os atos meramente ordinatórios.

**SOBRE A CORREIÇÃO** - O trabalho correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente em todas as unidades jurisdicionais, secretarias judiciais, serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, polícia judiciária, presídios e cadeias, exercida pelo corregedor-geral da Justiça e seus por juízes corregedores em todo o Estado do Maranhão e pelos juízes de direito, nos limites de suas atribuições. A função correicional deve procurar o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços judiciais e das secretarias judiciais e serventias extrajudiciais, o esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades e a apuração de reclamações, denúncias e faltas disciplinares.

## Judiciário indefere pedido de dano moral e condena parte autora por litigância de má-fé

A 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz condenou a autora de uma ação judicial movida contra o Banco Santander S/A, ao pagamento de multa de 5% sob o valor da causa por litigância de má-fé. Na sentença, o juiz Antônio Martins de Araújo, respondendo pela unidade judicial, frisa que a concessão de gratuidade, da qual a autora é detentora nessa ação, não afasta o dever de o beneficiário da gratuidade da Justiça pagar, ao término, as multas processuais que sejam impostas.

O Julgador também condenou a requerente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 15%, contudo, suspendeu a exigibilidade em razão do benefício da Assistência Judiciária, previsto no Artigo 98, parágrafo 3º do Código de Processo Civil/2015.

A parte autora alegou na ação, que o banco requerido vinha realizando descontos em sua conta bancária, referentes a tarifas. Entretanto, sustenta que tais débitos são indevidos, pois "não contratou nenhum serviço ou atrasou pagamento para que houvesse tais descontos no valor de R\$ 232,04", razão pela qual cobrou a repetição do indébito e danos morais no importe de R\$ 10 mil.

Notificado para defesa, o Banco Santander S/A apresentou contestação, informando que a parte autora, ao realizar a abertura de conta-corrente, e não conta-salário (gratuita), aceitou a cobrança das tarifas discriminadas. Juntou, na ação, diversos documentos relacionados à contratação do serviço pela autora.

Na análise do caso, o magistrado observou que o ponto central desse caso refere-se à legalidade ou não da cobrança de "tarifas" lançadas na conta bancária da autora. "Observo que o demandado trouxe ao processo o documento intitulado "proposta de abertura de conta, contratação de crédito e adesão a produtos e serviços bancários - pessoa física", no qual consta a assinatura da postulante", frisa.

Adiante, também ressalta que o banco requerido comprova que a autora contratou cheque especial no valor de R\$ 1.309, e, de acordo com o extrato bancário apresentado, efetivamente utilizou a importância que lhe fora disponibilizada. "Portanto, considero legítima a incidência dos juros e de multa no valor de R\$ 232,04, discutidos nesta lide", registra a sentença.

"Nestes termos, conclui-se que não devem prosperar os pedidos lançados na petição inicial, pois, no contrato firmado entre as partes, a cobrança em destaque mostra-se legal e legítima, de sorte que a improcedência do pedido é medida que se impõe. Verificada a legalidade da cobrança dos juros e da multa em discussão melhor sorte não assiste ao (a) autor (a) em relação aos demais pedidos", finaliza o juiz.

(Informações do TJ-MA)

## **Secretário de Meio Ambiente e procurador da Assembleia Legislativa devem prestar informações sobre projeto de lei do Parque Estadual do Bacanga**

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos (VIDC) de São Luís determinou a intimação do secretário de Estado do Meio Ambiente e do procurador-geral da Assembleia Legislativa para apresentarem, no prazo de 15 dias, informações atualizadas acerca do andamento do projeto de lei que dispõe sobre a proteção, plano de manejo e redefinição dos limites do Parque Estadual do Bacanga, em São Luís.

O despacho do juiz Douglas de Melo Martins, titular da VIDC, atendeu ao pedido do Ministério Público Estadual no sentido de dar prosseguimento ao cumprimento da sentença emitida na Ação Civil Pública (ACP) contra o Estado do Maranhão, que transitou em julgado em 30/1/2017.

A sentença em questão declarou a nulidade da Lei Estadual nº 7.712/2001, diante de irregularidade em sua edição, e determinou ao Estado do Maranhão que, no prazo de um ano, promovesse a redefinição dos limites, zona de amortecimento e objetivos do Parque do Bacanga, assim como a criação de seu Plano de Manejo, desconsiderando a Lei Estadual nº 7.712/2001 anulada.

Entenda o caso

Na Ação Civil Pública, o Ministério Público Estadual relatou que o Estado do Maranhão possui obrigação legal de zelar pela integridade do Parque Estadual do Bacanga, que estaria “sofrendo com ocupações de terras, retirada de madeira e de minerais de emprego direto na construção civil”. O MP pediu, liminarmente, a suspensão dos efeitos da Lei Estadual nº 7.712/2001, sob o argumento de que “sua manutenção poderá trazer consequências danosas ao abastecimento de água em São Luís”.

Na sentença, que data de 20/9/2016, o juiz acolheu o pedido liminar para determinar a suspensão imediata dos efeitos da Lei Estadual nº 7.712/2001, sob o fundamento de que, “além da plausibilidade do direito demonstrada, a manutenção dos seus efeitos poderia causar danos de difícil reversibilidade à unidade de conservação”

Parque Estadual do Bacanga é uma área de preservação ambiental criada pelo Decreto nº 7.545/1980, no município de São Luís. Possui área de 3.075 hectares e fica localizado entre a margem direita do Rio Bacanga e a Área de Preservação Ambiental do Maracanã. Um dos seus objetivos é preservar a floresta no entorno de nascentes naturais que alimentam a represa do Batatã, um dos principais reservatórios de água de São Luís. A Caema utiliza a área do parque para fins de captação e abastecimento de água potável para a cidade de São Luís.

(Informações do TJ-MA). <https://bit.ly/3bcy6KW>

## **TJMA é destaque nacional no cumprimento de metas de produtividade do CNJ**

O Poder Judiciário do Maranhão atingiu, com êxito, as metas de produtividade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no percentual relativo aos anos de 2017 a 2019.

Com um desempenho significativo, a Justiça Estadual julgou mais processos que os distribuídos, julgou processos mais antigos, estimulou a conciliação, priorizou o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, as ações coletivas e os processos de feminicídio e violência doméstica e família contra a mulher, respectivamente.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, afirmou que o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça resulta de um esforço conjunto no âmbito da Justiça Estadual.

“Priorizamos os pontos considerados estratégicos para atender adequadamente à demanda, estabelecendo critérios de eficiência, com o comprometimento de toda a família judiciária maranhense”, frisou o desembargador Joaquim Figueiredo.

De acordo com o juiz auxiliar da Presidência do TJMA e coordenador do Planejamento Estratégico do TJMA, Cristiano Simas, o êxito nos resultados de produtividade do Poder Judiciário está diretamente relacionado à iniciativa da gestão do desembargador Joaquim Figueiredo em reestruturar os setores mais alinhados com a atividade-fim do Tribunal, o que contribuiu decisivamente para o alcance da produtividade.

“Em verdade, ao que se observa, foi um incremento significativo na força de trabalho, a exemplo do acordo firmado pelo TJMA junto ao CNJ no tocante à Resolução 219, que representou no maior investimento até então já feito no primeiro e segundo grau de jurisdição”, ressaltou o juiz Cristiano Simas, acrescentando que “a atual gestão também buscou apoiar as iniciativas exitosas de produtividade, aperfeiçoando a Gratificação por Atividade Judiciária (GPJ), tornando-a mais justa e precisa”.

Uma visão macro da questão sinaliza que os avanços do Judiciário maranhense nos últimos dois anos contribuíram para a conquista dos resultados positivos, uma vez que os mesmos ocorreram de forma incisiva no âmbito dos setores vinculados à atividade-meio, traduzindo-se em aumento no julgamento de processos.

“Ajustou-se diversos fluxos procedimentais que impactaram na melhoria no trabalho desenvolvido na atividade-fim. Creio que os ideais de eficiência e produtividade, tão caros à iniciativa privada, hoje encontram-se arraigados no seio de nossa Corte de Justiça”, enfatizou o juiz Cristiano Simas.

Avalia-se que hoje, as principais dificuldades enfrentadas para que o Judiciário continue a trajetória de superação das metas anuais são as restrições orçamentárias. Mesmo assim, com a visão austera, o presidente

do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo apostou no controle de gastos, permitindo ao Tribunal de Justiça do Maranhão fazer muito, apesar das limitações financeiras.

As ações executadas pelo Planejamento Estratégico do TJMA - no que diz respeito aos mecanismos e metodologias que permitiram o alcance das metas no Judiciário - buscou, principalmente, contribuir na reestruturação administrativa e na interlocução entre as Diretorias que, em alguns momentos, funcionavam como ilhas.

“A integração desses setores passou a ser prioritária na consolidação deste novo ideal administrativo”, assinalou o juiz o coordenador de Planejamento Estratégico do TJMA.

Leia mais em TJMA

## **RESÍDUOS: Município de São José dos Basílios é condenado a construir aterro sanitário**

Uma sentença proferida pela Vara Única de Joselândia condenou o Município de São José dos Basílios, termo judiciário, a adotar, no prazo de 180 dias todas as medidas legais, orçamentárias e administrativas exigidas pela legislação pertinente aos resíduos sólidos, no sentido de implementar e executar projeto de tratamento e disposição de resíduos sólidos e líquidos, com o respectivo Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Deverá o Município, também, construir aterro sanitário, providenciando seu efetivo funcionamento, bem como observando-se o devido licenciamento ambiental. Em caso de descumprimento da sentença, a multa diária R\$ 5 mil, limitada a R\$ 300 mil.

Na Ação Civil Pública, o Ministério Público (autor) relata que, com base em Inquérito Civil de 2016, tinha como objeto apurar o cumprimento da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólido. O MP ressalta que, de igual forma ao Município de Joselândia, a situação precária dos resíduos sólidos produzidos (lixo) pelo Réu já dura muitos anos, com vários mandatários municipais se alternando no poder, sem que nenhum destes promovesse atos destinados a adequação do lixão municipal, situação considerada como sendo de descaso. Na contestação, o Município de São José dos Basílios requereu a revogação da liminar, qual seja a improcedência da ação e, também, o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação do projeto do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

“Analisando as provas contidas nos autos e os fundamentos jurídicos que incidem sobre os fatos analisados, entende-se que o pedido da parte autora merece acolhida. Como é cediço, o art. 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida sempre através de políticas públicas sociais e econômicas (...) A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, fundamenta a sentença. Para a Justiça, ficou comprovado que o Município réu promove, ilegalmente, o descarte, a céu aberto, de resíduos sólidos diretamente sobre o solo, formando o lixão.

“Ante a ausência de licenciamento e conseqüente falta de técnicas protetivas apropriadas ou cautela no tratamento dos rejeitos domésticos, coloca-se em risco o meio ambiente e a saúde da população (...) Por outro lado, a existência de local adequado para pôr lixo não é só medida ambiental, mas de saúde pública, a requerer toda a atenção das autoridades competentes. Salienta-se que o município possui a responsabilidade pela saúde pública e de preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, razão pela qual se mostram acertadas as condenações presentes na sentença de primeiro grau” (...) No caso dos autos, a ocorrência de degradação ambiental é fato comprovado, pois conforme inquérito civil acostado, com fotografias do lixão municipal e relatório que indica o não cumprimento da Lei 12.305/10 por parte do requerido”, ressalta a sentença.

**TRATAMENTO PRECÁRIO** - Para a Justiça, o MP demonstrou no processo que é precário o tratamento do lixo naquela localidade, e a medida mais adequada será a construção de um aterro sanitário, com a devida implantação de Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. “Como sabido, com a destinação do lixo em áreas urbanas, há repercussão direta para o meio ambiente e para a saúde geral da população, de tal sorte que é indispensável que o município realize um bom gerenciamento dos resíduos sólidos. A conduta omissiva do município requerido, gera inúmeros danos ambientais, causados pelo funcionamento de um local para deposição de resíduos sólidos (vulgarmente conhecidos como lixões) sem tratamento adequado, e dessa forma dispensam prova específica”, narra a sentença.

Conforme documentos anexados ao processo, foi constatado que nos referidos locais, tidos como lixões, são atirados resíduos de toda ordem, como lixo hospitalar, industrial, doméstico, de construções e de toda ordem, possibilitando, dessa forma, a penetração, no solo e, em alguns casos, no lençol freático, de substâncias oriundas dos dejetos. “Tem-se ainda que os ‘lixões’, fazem com que animais, vegetais e pessoas entrem em contato com esses resíduos, expondo-os a toda sorte de doenças, com efeitos potenciais sobre ciclos da cadeia

alimentar. A falta de planejamento no uso dessas áreas e a crescente necessidade de deposição de resíduos acaba também estimulando o desmatamento, para ampliação dos ‘lixões’”, destaca a Justiça.

“Quanto à alegação do requerido de indisponibilidade orçamentária e estrutural para cumprimento da obrigação constitucional de prover serviços básicos de saúde, a alegação vazia de reserva do possível, desacompanhada de dados concretos que demonstrem a impossibilidade orçamentária ou jurídica, não pode afastar o cumprimento de direitos de cunho constitucional como a saúde e meio ambiente”, finalizou a sentença, citando jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a saber: “A Administração não pode invocar a cláusula da reserva do possível a fim de justificar a frustração de direitos previstos na Constituição da República, voltados à garantia da dignidade da pessoa, sob o fundamento de insuficiência orçamentária”. E pondera: “No entanto, reconhecida essa possibilidade, deve ser levado em conta o tempo necessário para implementação de políticas públicas estruturais, que demandam adoção de medidas legais, orçamentárias e administrativas”.

## **Governador Flávio Dino destacou avanços promissores na saúde do Maranhão durante sessão legislativa**

Uma transformação está em curso na saúde do Maranhão. Apesar do subfinanciamento do Sistema Único de Saúde (SUS), o governador Flávio Dino mostrou esta semana na abertura da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Maranhão (Alema), no Plenário Nagib Haickel, como o Estado adotou uma rota promissora na saúde.

“Sabemos que há um subfinanciamento dramático do Sistema Único de Saúde no Brasil. No entanto, temos hoje a maior rede pública estadual de saúde funcionando em razão da abertura e funcionamento dos hospitais regionais. Lançamos o programa Mais Cirurgias, quando antes deste governo, em 2014, a rede estadual fazia em média 25 mil cirurgias eletivas por ano. Ano passado elevamos para 62 mil cirurgias eletivas. Estamos colocando a meta deste ano, em face da ampliação da rede hospitalar, 70 mil cirurgias eletivas em 2020”, disse o governador Flávio Dino.

Na mensagem à Alema, Flávio Dino destacou quatro eixos: enfrentar as injustiças sociais, cuidar bem do dinheiro público e modernização da gestão, desenvolvimento para todos, e ampliar a infraestrutura e logística.

Entre as políticas públicas adotadas na saúde, hoje, por exemplo, já está à disposição da população uma rede com 10 novos hospitais, implantados desde de 2015. A atuação da Força Estadual de Saúde (Fesma) também ganhou destaque. A Fesma registrou mais de 840 mil atendimentos. Além do foco nos 30 municípios do Plano Mais IDH, recentemente os atendimentos foram expandidos para São Luís e Imperatriz.

Desde de 2019 o programa “Cheque Cesta Básica - Gestante” ampliou o alcance das ações de saúde para o enfrentamento das mortes materno-infantil. No mesmo ano, o Governo expandiu o serviço especializado para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), no anexo do Centro Especializado em Reabilitação e Promoção da Saúde do Olho d'Água (CER Olho d'Água).

Presente à solenidade, o secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula, exaltou a atuação dos três poderes. “Há uma harmonia entre o Judiciário, Legislativo e Executivo. Isso quer dizer que existe a manutenção da autonomia dos poderes, assim como o diálogo, sobretudo com foco no desenvolvimento para toda sociedade”, destacou. O presidente da Alema, deputado Othelino Neto, afirmou que a Assembleia continuará cumprindo o seu papel legislativo e constitucional. “O ano de 2020 será de muito trabalho, exerceremos as nossas obrigações constitucionais de legislar, mantendo uma relação harmônica e respeitosa com os outros poderes. E isso deve servir de exemplo para o Brasil, afinal de contas, todos nós somos servidores públicos e por isso reafirmamos hoje e nosso compromisso de cumprir as prerrogativas para o presente ano”, disse.

## **IMPERATRIZ: Judiciário indefere pedido de dano moral e condena parte autora a litigância de má-fé**

A 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz condenou a autora de uma ação judicial movida contra o Banco Santander S/A, ao pagamento de multa de 5% sob o valor da causa por litigância de má-fé. Na sentença, o juiz Antônio Martins de Araújo, respondendo pela unidade judicial, frisa que a concessão de gratuidade, da qual a autora é detentora nessa ação, não afasta o dever de o beneficiário da gratuidade da justiça pagar, ao final, as multas processuais que sejam impostas.

O Julgador também condenou a requerente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 15%, contudo, suspendeu a exigibilidade em razão do benefício da Assistência Judiciária, previsto no artigo 98, parágrafo 3º do Código de Processo Civil/2015.

A parte autora alegou na ação, que o Banco requerido vinha realizando descontos em sua conta bancária, referentes a tarifas. Entretanto, sustenta que tais débitos são indevidos, pois "não contratou nenhum serviço ou atrasou pagamento para que houvesse tais descontos no valor de R\$ 232,04", razão pela qual cobrou a repetição do indébito e danos morais no importe de R\$ 10 mil.

Notificado para defesa, o Banco Santander S/A apresentou contestação, informando que a parte autora, ao realizar a abertura de conta-corrente, e não conta-salário (gratuita), aceitou a cobrança das tarifas discriminadas. Juntou, na ação, diversos documentos relacionados à contratação do serviço pela autora. Na análise do caso, o magistrado observou que o ponto central desse caso refere-se à legalidade ou não da cobrança de "tarifas" lançadas na conta bancária da autora. "Observo que o demandado trouxe ao processo o documento intitulado "proposta de abertura de conta, contratação de crédito e adesão a produtos e serviços bancários - pessoa física", no qual consta a assinatura da postulante", frisa.

Adiante, também ressalta que o Banco requerido comprova que a autora contratou cheque especial no valor de R\$ 1.309,00, e de acordo com o extrato bancário apresentado, efetivamente utilizou a importância que lhe fora disponibilizada. "Portanto, considero legítima a incidência dos juros e de multa no valor de R\$ 232,04 (duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos), discutidos nesta lide", registra a sentença.

"Nestes termos, conclui-se que não devem prosperar os pedidos lançados na petição inicial, pois no contrato firmado entre as partes, a cobrança em destaque mostra-se legal e legítima, de sorte que a improcedência do pedido é medida que se impõe. Verificada a legalidade da cobrança dos juros e da multa em discussão melhor sorte não assiste ao (a) autor (a) em relação aos demais pedidos", finaliza o juiz.

## **Operação Jenga: Vara de organizações criminosas pronta para julgar Pacovan e mais 21 pessoas**

A 1ª Vara Criminal de São Luís, privativa para processamento e julgamento dos crimes de organização criminosa, já tem concluída para sentença a ação penal contra o empresário Josival Cavalcanti da Silva, mais conhecido como Pacovan, e outras 21 pessoas sob acusação de lavagem de dinheiro e outros crimes de corrupção.

Identificado pela Polícia Civil e pelo Ministério Público do Maranhão como agiota, segundo as investigações, Pacovan seria chefe de suposta orcrim que teria desviado mais de R\$ 100 milhões de prefeituras maranhenses por meio de esquema envolvendo postos de combustíveis da Região Metropolitana de São Luís.

Em despacho assinado no último dia 29, o juiz Anderson Sobral de Azevedo, auxiliar da 1ª Vara Criminal de São Luís, determinou a juntada aos autos do espelho de pesquisa atualizada sobre os antecedentes criminais dos acusados, para análise da fixação de pena em eventual condenação.

Deflagrada em maio de 2017, a Operação Jenga prendeu temporariamente Pacovan e outras 17 pessoas, entre elas a mulher do empresário, Edna Maria Pereira. Ela também é apontada como líder do suposto esquema.

Ainda de acordo com os investigadores, o dinheiro das prefeituras teria sido lavado por meio de dissimulação de transações comerciais pelas gestões municipais com postos de combustíveis de propriedade do próprio Pacovan ou de supostos laranjas. Emendas parlamentares também teriam sido desviadas para abastecer o suposto esquema de agiotagem.

Fonte: Atual7

## **Banco do Bradesco é condenado a pagar indenização de R\$ 10 mil para aposentado que teve desconto em seu aposento após empréstimo sem sua autorização**

O Poder Judiciário da Comarca de Matões condenou o Banco Bradesco ao pagamento de indenização, em razão de um empréstimo consignado realizado, indevidamente, no benefício de um aposentado. A sentença, assinada pelo juiz Marcos Aurélio Silva, titular da comarca, determina o pagamento de R\$ 1 mil pelos danos morais, e R\$ 9.462,00 referentes a repetição dobrada dos valores descontados indevidamente.

Na ação, o autor alegou a existência de descontos irregulares em seu benefício previdenciário, que seriam decorrentes de um empréstimo consignado, não contratado, no valor de R\$ 2.511,00, cujo suposto contrato é o de nº 538695234.

Citado, o Banco apresentou contestação requerendo a improcedência dos pedidos.

Na análise do caso, o magistrado inicia descrevendo tese de julgamento do IRDR pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. Frisa, trecho apresentado pelo desembargador Paulo Velten: “Independentemente da inversão do ônus da prova - que deve ser decretada apenas nas hipóteses autorizadas pelo art. 6º VIII do Código de Defesa do Consumidor - CDC, segundo avaliação do magistrado no caso concreto -, cabe à instituição financeira/ré, enquanto fato impeditivo e modificativo do direito do consumidor/autor, o ônus de provar que houve a contratação do empréstimo consignado, mediante a juntada do instrumento do contrato ou outro documento capaz de revelar a manifestação de vontade do consumidor no sentido de firmar o negócio”.

Seguindo a orientação acima, no caso em questão, o magistrado observa que o Banco requerido não juntou nenhum documento para atestar a contratação que a autora alega não ter realizado, “de modo que deve-se concluir pela ilegalidade do contrato, bem como dos descontos realizados”.

Pontua, também, a partir dos documentos apresentados, que a parte demandante já efetuou o pagamento da importância de R\$ 4.731,00, que é o resultado do somatório das parcelas adimplidas, o que, em dobro, perfaz a quantia de R\$ 9.462,00, “à qual a parte requerente faz jus”.

**DANO MORAL** - O magistrado cita entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ, a respeito do dano moral. Para a Corte, o desconto mensal de parcela de empréstimo não contratado gera dano moral indenizável. “Esse dano decorre da agressão à honra subjetiva do aposentado, pois realizado indevidamente sobre verba alimentar de que dispõe exclusivamente para a subsistência, causando-lhe ou agravando-lhe as dificuldades nessa etapa difícil da vida. O valor indenizatório será arbitrado levando em conta a extensão do dano, a capacidade econômica das partes e o efeito pedagógico da medida, especialmente observando-se a reiteração pela parte ré desse tipo de comportamento no mercado de consumo”, justifica.

“No caso vertente, restou demonstrado alhures que a cobrança é indevida, uma vez que o empréstimo foi realizado sem a anuência da parte autora; o pagamento é evidentemente em excesso, pois a parte requerente não contratou qualquer empréstimo; e não há engano justificável, pois o demandado sequer apontou eventual equívoco em sua defesa”, finaliza o julgador.

Informações do Poder Judiciário do Maranhão

## **Justiça do Maranhão condena prefeito de São Roberto a devolver quase R\$ 250 mil aos cofres públicos e suspende seus direitos políticos**

1 - Justiça do Maranhão condena prefeito de São Roberto a devolver quase R\$ 250 mil aos cofres públicos e suspende seus direitos políticos - minuto barra

O prefeito do município de São Roberto do Maranhão, Raimundo Gomes de Lima, popularmente conhecido como “Mundim” (PCdoB), foi condenado à suspensão de seus direitos políticos por três anos e ao pagamento de multa civil por improbidade administrativa.

De acordo com o que consta na Ação Civil Pública, movida pelo Ministério Público do Maranhão, Mundim foi omissos no seu dever de proceder repasses mensais dos recursos destinados ao pagamento de precatórios, referentes ao exercício de 2017. Sendo assim, o atual prefeito de São Roberto foi penalizado a ressarcir todos os danos causados, que equivalia, em 2017, a R\$ 243.083,68, além de perder sua função pública: o cargo de prefeito.

Ao condenar o prefeito, a Juíza de Direito Titular da Comarca de Esperantinópolis (São Roberto é termo), Urbanete de Angiolis, considerou estar suficientemente comprovado nos autos “a extensão do dano causado à coletividade, a gradação da improbidade praticada e sua repercussão no erário público”.

Mundim deverá recorrer da decisão ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) em São Luís.

“A improbidade administrativa acarretou em várias sanções em desfavor do prefeito de São Roberto: ressarcimento ao erário no valor de R\$ 343 mil reais; a perda da função pública, no final do processo; proibição de contratar com administração pública, e a suspensão dos direitos políticos. Se até agosto deste ano, o Tribunal de Justiça tiver julgado o recurso do prefeito e mantiver a decisão da Justiça de Esperantinópolis, “Mundim” está impedido de ser candidato à reeleição”, explicou o advogado Dr. Salazar ouvido pelo blog do Carlinhos.

A decisão é de 29 de novembro de 2019, porém foi publicada no dia 16/01/2020. O prefeito Mundim não foi encontrado para falar sobre a condenação.

## **Deputado Hildo Rocha repercute judicialização do concurso público da Prefeitura de Amarante.**

No primeiro dia de atividades parlamentares após o recesso de janeiro, o deputado federal Hildo Rocha utilizou a tribuna da Câmara Federal para repercutir uma grave questão referente ao concurso público realizado pela Prefeitura de Amarante que há quatro anos se arrasta nas instâncias judiciais do Maranhão.

A origem da pendenga decorre da judicialização do processo de contratação de servidores, via concurso público realizado em 2014, quando mais de 300 pessoas foram aprovadas e empossadas dois anos depois, em 2016. Mas, a alegria dos concursados durou pouco. Em 2017, logo no primeiro ano da nova gestão, a atual prefeita, Joice Marinho, judicializou o concurso e nunca lotou os aprovados.

### Descumprimento das decisões judiciais é inexplicável

O deputado Hildo Rocha enfatizou que o descumprimento das decisões judiciais, nesse caso, é inexplicável porque a prefeita perdeu todos os recursos que interpôs.

“Perdeu no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e perdeu no Supremo Tribunal Federal. Mas, com a ajuda da justiça local ela vem protelando as diversas decisões judiciais e com isso ocasionando enormes prejuízos para o município de Amarante. A própria justiça de Amarante, aliada com a prefeita da cidade tem contribuído para aumentar a insegurança jurídica”, destacou o parlamentar.

### Contratações irregulares

Rocha enfatizou que os concursados estão sendo submetidos a múltiplo desrespeito: primeiro por terem seus direitos negados; segundo por saberem que os cargos que deveriam estar sendo ocupados por eles estão sendo exercidos por contratações precárias.

“Esse processo já está nas mãos do Juiz Thiago Henrique há muito tempo, acima do que deveria, afrontando inclusive a constituição federal. Essa demora só beneficia o desejo político da prefeita Joice que por birra não quer lotar os concursados”, disse o deputado.

### Prejuízo ao município

De acordo com Hildo Rocha, a demora causa grande prejuízo ao erário do município de Amarante porque muitas contratados temporários não possuem a devida qualificação para o exercício das funções que estão ocupando graças à omissão da justiça.

### Abuso de autoridade

Rocha disse que a atitude do Juiz Thiago Henrique caracteriza abuso de autoridade, porque a própria Constituição Federal, em seu art. 5º, garante um prazo razoável para se encerrar um processo, algo que não ocorre em Amarante do Maranhão, em relação ao concurso público promovido pela prefeitura.

“Sabemos que várias comarcas no Brasil inteiro enfrentam problemas por falta de pessoal, estrutura física precária e excesso de processos nas mãos de alguns juizes. Mas não é razoável o que está acontecendo na comarca de Amarante, ao que parece o juiz está atendendo apenas os caprichos da prefeita da cidade”, afirmou Hildo Rocha.

## Metas atingidas

Está de parabéns o Poder Judiciário do Maranhão: atingiu, com êxito, as metas de produtividade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, com base no percentual relativo aos anos de 2017 a 2019. Com um desempenho significativo, a Justiça Estadual julgou mais processos que os distribuídos, julgou processos mais antigos e estimulou a conciliação. Além disso, priorizou o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, as ações coletivas e os processos de feminicídio e violência doméstica e família contra a mulher.

## **TJMA é destaque nacional no cumprimento de metas de produtividade do CNJ**

Para o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça resulta de um esforço conjunto no âmbito da Justiça Estadual

07/02/2020

TJMA é destaque nacional no cumprimento de metas de produtividade do CNJ

SÃO LUÍS - O Poder Judiciário do Maranhão atingiu, com êxito, as metas de produtividade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no percentual relativo aos anos de 2017 a 2019.

Com um desempenho significativo, a Justiça Estadual julgou mais processos que os distribuídos, julgou processos mais antigos, estimulou a conciliação, priorizou o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, as ações coletivas e os processos de feminicídio e violência doméstica e família contra a mulher, respectivamente.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, afirmou que o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça resulta de um esforço conjunto no âmbito da Justiça Estadual.

“Priorizamos os pontos considerados estratégicos para atender adequadamente à demanda, estabelecendo critérios de eficiência, com o comprometimento de toda a família judiciária maranhense”, frisou o desembargador Joaquim Figueiredo.

Iniciativa da gestão

De acordo com o juiz auxiliar da presidência do TJMA e coordenador do Planejamento Estratégico do TJMA, Cristiano Simas, o êxito nos resultados de produtividade do Poder Judiciário está diretamente relacionado à iniciativa da gestão do desembargador Joaquim Figueiredo em reestruturar os setores mais alinhados com a atividade-fim do Tribunal, o que contribuiu decisivamente para o alcance da produtividade.

“Em verdade, ao que se observa, foi um incremento significativo na força de trabalho, a exemplo do acordo firmado pelo TJMA junto ao CNJ no tocante à Resolução 219, que representou no maior investimento até então já feito no primeiro e segundo grau de jurisdição”, ressaltou o juiz Cristiano Simas, acrescentando que “a atual gestão também buscou apoiar as iniciativas exitosas de produtividade, aperfeiçoando a Gratificação por Atividade Judiciária (GPJ), tornando-a mais justa e precisa”.

Uma visão macro da questão sinaliza que os avanços do Judiciário maranhense nos últimos dois anos contribuíram para a conquista dos resultados positivos, uma vez que os mesmos ocorreram de forma incisiva no

âmbito dos setores vinculados à atividade-meio, traduzindo-se em aumento no julgamento de processos.

“Ajustou-se diversos fluxos procedimentais que impactaram na melhoria no trabalho desenvolvido na atividade-fim. Creio que os ideais de eficiência e produtividade, tão caros à iniciativa privada, hoje encontram-se arraigados no seio de nossa Corte de Justiça”, enfatizou o juiz Cristiano Simas.

Avalia-se que hoje, as principais dificuldades enfrentadas para que o Judiciário continue a trajetória de superação das metas anuais são as restrições orçamentárias. Mesmo assim, com a visão austera, o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo apostou no controle de gastos, permitindo ao Tribunal de Justiça do Maranhão fazer muito, apesar das limitações financeiras.

As ações executadas pelo Planejamento Estratégico do TJMA - no que diz respeito aos mecanismos e metodologias que permitiram o alcance das metas no Judiciário - buscou, principalmente, contribuir na reestruturação administrativa e na interlocução entre as Diretorias que, em alguns momentos, funcionavam como ilhas.

“A integração desses setores passou a ser prioritária na consolidação deste novo ideal administrativo”, assinalou o juiz o coordenador de Planejamento Estratégico do TJMA.

Mais

As metas e os resultados

Com relação a Meta 1 - julgar mais processos que os distribuídos - houve um aumento crescente na quantidade de julgamentos no Tribunal de Justiça, 76,05%, 87,04% e 99,90%, nos anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente.

No âmbito do Primeiro Grau, os juízes julgaram os processos mais antigos em 2017 (62,12%), 2018 (58,20%) e 2019 (90,16%), referentes à Meta 2. Com relação a mesma meta, no Segundo Grau, foram julgados em 2017 (98,68%), 2018 (99,64%) e 2019 (95,58%) e nos Juizados Especiais e Turmas Recursais 75,65%, 55,64% e 98,95% de processos mais antigos nos últimos três anos, sucessivamente.

Já a Meta 3 - meta que estimula a Conciliação e que foi iniciada em 2019 - o Judiciário Estadual obteve um índice de Conciliação da Justiça de 237,47%. Esse indicador foi obtido dividindo o total de sentenças e decisões homologatórias de acordo pelo total de sentenças e decisões proferidas.

No que diz respeito à Meta 4, que prioriza o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, o TJMA cumpriu nos anos de 2017, 2018 e 2019 os seguintes percentuais, respectivamente: 81,44%, 90,17% e 71,35%.

No Primeiro Grau, os magistrados julgaram em 2017, 45% das ações coletivas (Meta 6), em 2018, 38,34% desse tipo processual e em 2019, finalizou em 63,60%. A Meta 6, na esfera do Segundo Grau obteve os seguintes resultados: 92,88 % (2017), 95,20% (2018) e 92,59% (2019).

Por fim, a Meta 8 - que prioriza o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres - o Tribunal de Justiça do Maranhão julgou 83,87% dos processos de feminicídio distribuídos até o dia 31 de dezembro de 2018. O Tribunal julgou, também, 64,52% dos processos de violência

doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até a mesma data.

## **Estado Maior**

O Poder Judiciário do Maranhão atingiu as metas de produtividade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no percentual relativo aos anos de 2017 a 2019.

## **Centros Socioeducativos**

Esta semana, o vice-presidente e presidente eleito do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, visitou os Centros Socioeducativos de Internação do Vinhais e Canaã, ambos ligados à Fundação da Criança e do Adolescente. Antes, ele conheceu as instalações do Centro Integrado de Justiça Juvenil, onde está instalada a 2ª Vara da Infância e da Juventude, que tem como titular o juiz José dos Santos Costa. Durante a visita aos Centros Socioeducativos de Internação do Vinhais e do Canaã, o desembargador percorreu as instalações das unidades, conheceu os espaços, as oficinas de trabalho, entre outros setores.

## **Banco Do Bradesco É Condenado A Pagar Indenização De R\$ 10 Mil Para Aposentado Que Teve Desconto Em Seu Aposento Após Empréstimo**

O Poder Judiciário da Comarca de Matões condenou o Banco Bradesco ao pagamento de indenização, em razão de um empréstimo consignado realizado, indevidamente, no benefício de um aposentado. A sentença, assinada pelo juiz Marcos Aurélio Silva, titular da comarca, determina o pagamento de R\$ 1 mil pelos danos morais, e R\$ 9.462,00 referentes a repetição dobrada dos valores descontados indevidamente.

Na ação, o autor alegou a existência de descontos irregulares em seu benefício previdenciário, que seriam decorrentes de um empréstimo consignado, não contratado, no valor de R\$ 2.511,00, cujo suposto contrato é o de nº 538695234.

Citado, o Banco apresentou contestação requerendo a improcedência dos pedidos.

Na análise do caso, o magistrado inicia descrevendo tese de julgamento do IRDR pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. Frisa, trecho apresentado pelo desembargador Paulo Velten: “Independentemente da inversão do ônus da prova - que deve ser decretada apenas nas hipóteses autorizadas pelo art. 6º VIII do Código de Defesa do Consumidor - CDC, segundo avaliação do magistrado no caso concreto -, cabe à instituição financeira/ré, enquanto fato impeditivo e modificativo do direito do consumidor/autor, o ônus de provar que houve a contratação do empréstimo consignado, mediante a juntada do instrumento do contrato ou outro documento capaz de revelar a manifestação de vontade do consumidor no sentido de firmar o negócio”.

Seguindo a orientação acima, no caso em questão, o magistrado observa que o Banco requerido não juntou nenhum documento para atestar a contratação que a autora alega não ter realizado, “de modo que deve-se concluir pela ilegalidade do contrato, bem como dos descontos realizados”.

Pontua, também, a partir dos documentos apresentados, que a parte demandante já efetuou o pagamento da importância de R\$ 4.731,00, que é o resultado do somatório das parcelas adimplidas, o que, em dobro, perfaz a quantia de R\$ 9.462,00, “à qual a parte requerente faz jus”.

**DANO MORAL** - O magistrado cita entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ, a respeito do dano moral. Para a Corte, o desconto mensal de parcela de empréstimo não contratado gera dano moral indenizável. “Esse dano decorre da agressão à honra subjetiva do aposentado, pois realizado indevidamente sobre verba alimentar de que dispõe exclusivamente para a subsistência, causando-lhe ou agravando-lhe as dificuldades nessa etapa difícil da vida. O valor indenizatório será arbitrado levando em conta a extensão do dano, a capacidade econômica das partes e o efeito pedagógico da medida, especialmente observando-se a reiteração pela parte ré desse tipo de comportamento no mercado de consumo”, justifica.

“No caso vertente, restou demonstrado alhures que a cobrança é indevida, uma vez que o empréstimo foi

realizado sem a anuência da parte autora; o pagamento é evidentemente em excesso, pois a parte requerente não contratou qualquer empréstimo; e não há engano justificável, pois o demandado sequer apontou eventual equívoco em sua defesa”, finaliza o julgador.

Informações do Poder Judiciário do Maranhão